TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Araraquara FORO DE ARARAQUARA - 1ª VARA CÍVEL

Rua dos Libaneses, 1998, Térreo - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraq1cv@tjsp.jus.br

CONCLUSÃO

Em 16 de agosto de 2018, faço os presentes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Araraquara, Dr. João Battaus Neto. O referido é verdade. Nada mais. Eu, Luis Carlos Oyafuso, digitei.

SENTENÇA

Processo n°: 1006060-65.2017.8.26.0037

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: J Mahfuz Limitada

Executado: Cassilda Mariana da Silva Júlio

Vistos.

Ante a manifestação do exequente de fls. 114, nestes autos da ação de **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória** que **J Mahfuz Limitada** promove contra **Cassilda Mariana da Silva Júlio**, julgo EXTINTA a presente execução, com fundamento no artigo 924, II, do Novo Código de Processo Civil.

Encaminhe a Serventia, ordem através do sistema RENAJUD, para retirada da restrição veicular (fls. 83).

Expeça-se em favor da exequente, mandado de levantamento judicial em nome das pessoas por ela autorizadas (fls. 114).

Ante o certificado a fls. 115, intime-se pessoalmente a executada nos termos do Provimento CG nº 10/2018, para comprovar no prazo de dez (10) dias, o recolhimento da taxa judiciária em aberto no valor de R\$ 128,50, sob pena de inscrição do débito.

Homologo a desistência do prazo recursal, certificando-se e, estando recolhida a taxa judiciária, arquivem-se os autos em definitivo.

P.I.

Araraquara, 16 de agosto de 2018.

João Battaus Neto

Juiz de Direito (assinatura eletrônica)